

c.1. nos casos de 1 (uma) multa grave e 1 (uma) multa média: declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c.2. nos casos de mais de 3 (três) multas leves ou médias: suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. As sanções acima dos itens "c.1." e "c.2." poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da Secretaria de Transporte ou qual a substituir, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

10.3. Considerando a gravidade da infração, a penalidade poderá não atender a ordem estabelecida no item 10.1.

10.4. Ficará a cargo da fiscalização de postura verificar o cumprimento das determinações e no caso de se observar as infrações, aplicará as penalidades descritas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OUTORGA

11.1. A OUTORGA não confere ao PERMISSONÁRIO a propriedade do imóvel, e sim o direito à sua utilização.

11.2. A OUTORGA não será onerosa pois visa incrementar a atividade comercial local e dar acesso ao mercado de trabalho.

11.3. A gratuidade da OUTORGA não alcança taxas e impostos devidos pelo PERMISSONÁRIO, em especial a taxa de uso do solo que deverá ser recolhida ANUALMENTE conforme legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A PERMITENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Secretaria de Transporte ou qual a substituir anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel serão, automaticamente, incorporadas a este, não remanescendo ao PERMISSONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

13.2. São proibidas quaisquer construções que visem ampliação ou modificação das características do imóvel.

13.3. As construções e reformas na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização poderá ensejar, a critério da Secretaria de Transporte ou qual a substituir, a revogação da permissão de uso.

13.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

13.5. Havendo risco para a segurança dos consumidores, a Prefeitura Municipal de Maricá poderá exigir a imediata paralisação das atividades do PERMISSONÁRIO, bem como a completa desocupação do imóvel.

13.6. O PERMISSONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

15.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE PERMISSÃO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à PERMITENTE, sem direito do PERMISSONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

b) ocorrer renúncia à cessão ou se o PERMISSONÁRIO deixar de exercer suas atividades;

c) houver, em qualquer época, necessidade de a PERMITENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

d) ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Edital e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as

de seus superiores.

15.2. Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que seja devida ao PERMISSONÁRIO indenização de qualquer espécie ou natureza.

15.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do PERMISSONÁRIO, mediante comunicação à Administração.

15.3.1 O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO será de 60 (sessenta) dias a partir da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica, desde já, eleito o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Maricá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

16.2. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO foi lavrado e disponibilizado por meio físico, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maricá, _____ de _____ de 2022

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO
PERMISSONÁRIO

CPF

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2445/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSARIO DA CIDADE – RICKSON MAIOLI nos dias 26/05/2022, 27/05/2022, 28/05/2022 e 29/05/2022 Quantidade de apresentações: 04(quatro), valor unitário R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e valor total R\$ 100.000,00(cem mil reais)). Em favor da empresa AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ 17.059.955/0001-17.

Em, 12 de Maio de 2022.

Thiago Medina Mattos
Subsecretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2447/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSARIO DA CIDADE – Léo Lima nos dias 26/05/2022, 28/05/2022 e 29/05/2022 Quantidade de apresentações: 03(Três), valor unitário R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e valor total R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Em favor da empresa Balada produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 22.216.413/0001-40.

Em, 18 de Maio de 2022.

Thiago Medina Mattos
Subsecretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2448/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSARIO DA CIDADE – RICHARD VIANA nos dias 26/05/2022, 27/05/2022, 28/05/2022 e 29/05/2022 Quantidade de apresentações: 04(quatro), valor unitário R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e valor total R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais). Em favor da empresa Balada produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 22.216.413/0001-40.

Em, 16 de Maio de 2022.

Thiago Medina Mattos
Subsecretário de Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Ato da Mesa nº 07, de 25 de maio de 2022.

CONSIDERA ponto facultativo, não haverá expediente, no dia 27 de MAIO de 2022.

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto, não haverá expediente nesta Casa Legislativa no dia 27 de maio de 2022.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos funcionários de plantão em serviços de manutenção, de Segurança e da Guarda Municipal desta Casa Legislativa.

Art. 2º Fica autorizado a qualquer Vereador, Diretor, Subdiretor, Chefe de Gabinete, a convocar funcionários no caso de urgência.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da assinatura.

Câmara de Vereadores de Maricá, 25 de maio de 2022.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador FRANK F. FONSECA DA COSTA

Vice-Presidente

Vereador ANDRÉ LUIZ AZEREDO DA SILVA

Primeiro Secretário

Vereador ADAILTON P. DA COSTA FILHO

Segundo Secretário

1º Secretário

2º Secretário

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO a contratação de empresa para prestar serviços de decoração, iluminação, sonorização, vídeo, filmagem, buffet, apoio e produção, confecção de diploma honorífico, com gravação em relevo pintura colorida, verniz de acabamento, moldura em alumínio, estojo de veludo para acomodação do diploma para sessão solene no dia 26 de maio de 2022., com fulcro na Lei nº10.520/02, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: A. J MUNIZ EVENTOS ME., CNPJ nº 20.022.382/0001- 61, no valor de R\$ 158.927,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais), por meio da modalidade Carta Convite Nº001.2022 autorizada no processo administrativo nº655/2022.

Maricá, 23 de maio de 2022.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO AO CONTRATO Nº 008/2022. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO E SUPORTE TECNOLÓGICO E OPERACIONAL, EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS EM RECEPÇÃO, JARDINAGEM, ASSEIO, PORTARIA, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, COPEIRAGEM, DIGITAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL TRANSPARÊNCIA, CONSIDERADAS ESSENCIAS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme Pregão nº 007/2022. VALOR TOTAL: R\$ 3.272.891,20 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos) PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 619/2022. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39.0000 NOTA DE EMPENHO: 046/2022 Global DATA DE ASSINATURA: 06/05/2022.

ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda).

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9251/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

HOMOLOGO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 52, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO em favor da EMPRESA HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 01.245.055/0001-24, no valor de R\$ 275.900,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e novecentos reais).

Em 06 de maio de 2022

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente